



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**PROJETO DE LEI Nº 0465.8/2019**

**AUTOR: DEPUTADO VOLNEI WEBER**

### **PEDIDO DE DILIGÊNCIA**

Recebi para relatar, em conformidade com o artigo 130, VI do Regimento Interno desta Assembleia, o Projeto acima epigrafado.

A presente proposta legislativa visa estabelecer a inclusão, nos serviços públicos estaduais, de medidas de conscientização, prevenção e combate aos conteúdos pornográficos voltados às crianças e adolescentes.

Ao considerar os pareceres contrários e bem fundamentados advindos da PGE e do Ministério Público, por enquadrarem como competência da União legislar acerca da matéria em apreço, e a necessidade de um posicionamento daqueles que detêm domínio para referida análise, faz-se imprescindível promover diligência à Secretaria de Educação Básica – SEB, por meio do Ministério da Educação, para que se manifestem a respeito da matéria.

É o pedido de diligência que se submete à apreciação.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2020

**Deputado Jessé Lopes**

**Relator**